DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº16 FLS 002

DECRETO Nº 1935 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo nº 001/2018 para provimento de empregos temporários de professores, na forma que segue:-

FUNÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Educação Básica I - PEB I (1º ao 5º ano) - classes	-	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Normal superior ou curso superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado e ou declaração de conclusão de curso.
Professor de Educação Básica II – Arte - aulas	-	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Licenciatura plena em arte.
Professor de Educação Básica II – Educação Física - aulas	-	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Licenciatura plena em educação física com registro no conselho da classe.
Professor de Educação Infantil - classes	-	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Normal superior, Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele, delegado e ou declaração de conclusão de curso.

ARTIGO 2º - Fica nomeada a COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: ALINE BEATRIZ FERREIRA GARCIA - RG 192426695-3 - SSP/SP
1º Membro: SIDLENA MARIA FERRIS FLORESTO - RG 17514750 - SSP/SP
2º Membro: EDMEIA NAVARRETE MAGALHÃES LOURENÇO - 13691063 - SSP/SP

ARTIGO 3º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO encarregada de coordenar e operacionalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA – RG11.741.320 SSP/SP
1º Membro: JOÃO JOSUÉ LOPES – RG 30.690.188-2 SSP/SP
2º Membro: JOSÉ ARNALDO FRANCISCO MARQUES – RG 9.210.671 SSP/SP

ARTIGO 4º - A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Processo Seletivo nº 001/2017, estabelecidas em Edital.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bálsamo, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº16 FLS 003

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DENIR APARECIDO AUGUSTI
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO Est. de S. Paulo

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
EDITAL COMPLETO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO"

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO,** Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018,** para o cadastro de professores substitutos (campo de atuação: a) classes PEB I ; b) aulas PEB II de Educação Física e Educação Artística) e de contratação temporária, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1.2 O Regime Jurídico dos Empregos/funções oferecidos neste Edital será o CELETISTA, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96 e demais legislação pertinente.

1.3 Todos os editais referentes ao certame em tela serão publicados em jornal de circulação regional e municipal, na Rádio Pioneira FM de Bálsamo, nos quadros de editais e no site da Prefeitura Municipal de Bálsamo no endereço eletrônico www.balsamo.sp.gov.br e no site da GL Consultoria no endereço https://glconsultoria.listaeditais.com.br/.

1.4 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**

1.5 A fiscalização e organização do Processo Seletivo nº 001/2018 do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora** e **Comissão Organizadora** do Processo Seletivo nomeadas exclusivamente para este fim.

1.6 A validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da administração pública municipal de Bálsamo.

1.7 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

1.8 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.9 A realização do presente processo seletivo caracteriza-se por situação emergencial e de excepcional interesse público.

2 DAS FUNÇÕES/CAMPO DE ATUAÇÃO

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	Inscrição
Professor de Educação Básica I - PEB I (1º ao 5º ano) – classe	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Normal superior ou curso superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado e ou declaração de conclusão de curso.	R$ 40,00
Professor de Educação Básica II – Arte - aula	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Licenciatura plena em arte	R$ 40,00
Professor de Educação Básica II – Educação física - aula	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Licenciatura plena em educação física com registro no conselho da classe.	R$ 40,00
Professor de Educação Infantil - classe	R$ 1.724,10 Acréscimo 20% sobre este valor para os licenciados em pedagogia e 10% para uma (1) Pós Graduação	30 horas	Normal superior, Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele, delegado e ou declaração de conclusão de curso.	R$ 40,00

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.

3.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.

3.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:

3.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 08 de Janeiro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de Janeiro de 2018** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (https://glconsultoria.listaeditais.com.br/).

3.3.1.1 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) *Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;*
b) *O boleto bancário disponível no endereço eletrônico https://glconsultoria.listaeditais.com.br/ deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;*
c) *O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária, e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.*
d) *Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.*
e) *O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.*
f) *As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;*
g) *Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento dos boletos.*
h) *As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria (https://glconsultoria.listaeditais.com.br/).*
i) *O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.*
j) *A GL Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.*
k) *As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site https://glconsultoria.listaeditais.com.br/ nos últimos dias de inscrição.*
l) *O descumprimento das instruções de inscrição poderão implicar da não efetivação da inscrição.*

3.3.1.2 O candidato interessado poderá realizar até duas inscrições do campo classe PEB I (educação infantil e ensino fundamental) cumulativamente e concorrerá para as duas funções com a nota obtida na prova escrita.

3.4 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o **Processo Seletivo nº 001/2018** do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO** não se realizar.

3.5 **São condições para contratação temporária que serão averiguados por ocasião da contratação:**

3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da contratação;

3.5.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais, e em sendo do sexo masculino também com o serviço militar;

3.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.7 Caberá à **Comissão de Processo seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

3.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO** e publicado em Jornal Oficial do município.

3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

3.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**

3.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.9.1.1 Somente haverá reserva, e consequente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.

3.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à ***GL Consultoria, Município de Body Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121*** os documentos a seguir:

3.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

3.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

inscrições.

3.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

3.9.7 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.

3.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.

3.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.

3.9.10 A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de inscrição, não seja constatada.

3.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 Das Normas:

4.1.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita, Prova de Títulos e Contagem de Tempo de Serviço.**

4.1.1.1 A ***PROVA ESCRITA*** terá caráter ***classificatório*** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.

4.1.1.2 A ***PROVA DE TÍTULOS*** terá caráter ***classificatório*** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego (relativo ao campo de atuação).

4.1.1.3 A ***CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO*** terá caráter ***classificatório*** e, visa aferir a experiência prática no desempenho do emprego (relativo ao campo de atuação).

4.1.2 Somente será admitido à prestação das Provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade mediante os documentos hábeis e apresentar o comprovante de quitação do boleto de inscrição.

4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.

4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

4.1.5 **Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**

4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;

4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;

4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;

4.1.5.6 Não devolver a Folha de Respostas Definitiva;

4.1.5.7 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.

4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constato no Boletim de Ocorrência.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

4.2 DA PROVA ESCRITA

4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na cidade de Bálsamo no dia **21 DE JANEIRO DE 2018**, das **9H ÀS 11H** na Escola Municipal "**MODESTO JOSÉ MOREIRA**", localizada a Rua Aurora Soares Geraldes, nº 419, Bairro Centro, Bálsamo, Estado de São Paulo.

4.2.2 O instrumental da Prova Escrita constará:

4.2.2.1 O **CADERNO DE QUESTÕES** contará com 25 (vinte e cinco) questões de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:

4.2.3.1 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

07 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

07 QUESTÕES DE MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.

06 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA[1]: Trajetórias Criativas - Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.

4.2.3.2 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:**

07 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

07 QUESTÕES DE MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.

06 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro.

4.2.3.3 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

07 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

07 QUESTÕES DE MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.

06 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

05 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.

4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.

4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** e o **Caderno de Questões** ficarão com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

4.2.8 Na hipótese de constatação de erro que prejudique o entendimento da questão, provocando a sua anulação, as mesmas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.

[1] Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

4.2.9 Os três últimos candidatos somente poderão sair da sala simultaneamente assim que o último deles termine e entregue sua prova, mediante autorização do fiscal de sala responsável.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 A apresentação dos documentos que compõe a **PROVA DE TÍTULOS** ocorrerá no mesmo local de realização da prova escrita imediatamente após da realização da mesma.

4.3.1.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de títulos apresentados fora do prazo estipulado no item anterior.

4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de educação.	10,00 pontos	10,00 pontos
b)	Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de educação.	5,00 pontos	5,00 pontos
c)	Curso de pós-graduação "latu sensu" de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área da educação.	1,00 ponto	3,00 pontos
d)	Curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na área da educação emitidos após 01/01/2012.	0,50 ponto	1,00 pontos

4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar obrigatoriamente a carga horária e a data de realização.

4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas, **OBRIGATORIAMENTE**, cópias autenticadas por cartórios legalmente instituídos.

4.3.4.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos originais ou com cópias não autenticadas.

4.3.5 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para composição da pontuação final.

4.3.6 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância quanto à avaliação.

4.4 DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

4.4.1 A apresentação dos documentos que fomentam a **CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO** especificado nos campos de atuação retro referidos no item 2 ocorrerá, no mesmo local de realização da Prova Escrita imediatamente após a realização da mesma.

4.4.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de contagem de tempo de serviço apresentados fora do prazo estipulado no item anterior.

4.4.3 Todos os candidatos inscritos, interessados poderão proceder à apresentação de comprovantes de tempo de serviço.

4.4.4 Serão considerados os comprovantes de tempo de serviço até a data base limite de **30/06/2017**.

4.4.5 Somente serão aceitos comprovantes emitidos em papel timbrado das unidades de Ensino Público onde o candidato atuou como docente na área de atuação pretendida, que ateste a atuação na área e campo de atuação e o número de dias, e os mesmos deverão estar obrigatoriamente assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

4.4.6 Como comprovantes de tempo de serviço serão aceitos os documentos que atendam ao estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Atestado de tempo de serviço no cargo/função (Campo de atuação classes: PEB I; Campo de atuação aulas, disciplinas específicas: PEB II de Educação Física e PEB II Educação Artística)	0,005 pontos por dia	50,0 pontos

4.4.7 Para comprovação do tempo de serviço descrito no item "a" o candidato poderá apresentar:

4.4.7.1 Ficha 100 emitida pela unidade educacional;

4.4.7.2 Declaração assinada pelo diretor da unidade educacional atestando o tempo de serviço respeitando a data limite descrita no item 4.4.4 deste edital.

4.4.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas, **OBRIGATORIAMENTE**, cópias **AUTENTICADAS** por cartório legalmente instituídos.

4.4.8.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos originais ou com cópias não autenticadas.

4.4.9 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância quanto à avaliação.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita, Prova de Títulos e Contagem de Tempo de Serviço** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Bálsamo e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: www.balsamo.sp.gov.br e da GL Consultoria: https://glconsultoria.listaeditais.com.br/

5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Bálsamo e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: www.balsamo.sp.gov.br e da GL Consultoria: https://glconsultoria.listaeditais.com.br/.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em razão da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita, Prova de Título e Contagem de Tempo de Serviço.

6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

6.2.1 Maior nota na prova escrita.
6.2.2 Maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS** do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no site da **Prefeitura do Município de Bálsamo** e no site da **GL Consultoria.**

7.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.

7.2 Poderão ser objeto de interposição de recursos: ***o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final.***

7.2.1 Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico https://glconsultoria.listaeditais.com.br/ preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

7.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a Empresa realizadora, a Prefeitura do Município de Bálsamo ou qualquer um de seus servidores serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.

7.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através de envio de e-mail eletrônico.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos. Durante o período de validade do Processo Seletivo, em cada nova atribuição de classes/aulas, a ordem de convocação dos candidatos obervará a classificação crescente inicial para o respectivo provimento de outras vagas que vierem a surgir no quadro de pessoal.

8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Setor de Pessoal.

8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da Contratação pelo Município de Bálsamo, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.

9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora** o Resultado Final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeita Municipal para a devida Homologação.

9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Rua Rio de Janeiro, 695, Centro – CEP 15.140-000 – Fone/Fax (17)3264 1209
E-mail: pbalsamo@terra.com.br CNPJ:45.142.353/0001-64

9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

9.6 A validade do presente Processo Seletivo será até 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 06 (seis) meses a critério, interesse e conveniência da administração municipal.

9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BÁLSAMO-SP, 05 DE JANEIRO DE 2018

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal